



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei e em conformidade com as prerrogativas estabelecidas no Decreto nº 24.893, de 23 de março de 2020, que “Institui o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19.”,

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que “Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º. do Decreto nº 25.049, de 2020 em que determina ao Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada o monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades;

CONSIDERANDO a previsão dada pelo § 2º. do artigo 9º. do Decreto nº 25.049, de 2020, de que ao final do período de 14 (quatorze) dias deve-se analisar a manutenção, evolução e retroação dos municípios às respectivas fases, conforme estudos realizados pelas secretarias responsáveis;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 7, de 14 de maio de 2020 que “Aprova o reenquadramento do Município de Ariquemes na terceira fase do distanciamento social controlado”, em razão de atender o critério de disponibilidade de leitos de UTI exclusivos e livres para pacientes com COVID-19 na proporção de 5% (cinco por cento) dos casos ativos; e

CONSIDERANDO o disposto na letra “e” do inciso III do artigo 9º. do Decreto nº 25.049, de 2020, que os Municípios que possuam menos que 10 (dez) casos novos de COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias são enquadrados na fase 3, conforme anexo I.

### RESOLVEM:

Art. 1º. Enquadrar os Municípios de Porto Velho, Guajará Mirim, Jaru e Candeias do Jamari na Fase 1 pelos critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 2020.

Art. 2º. Enquadrar os demais municípios na Fase 3 pelos critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de maio de 2020.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**Fernando Rodrigues Máximo**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Coordenador do Comitê Interinstitucional de Prevenção de Monitoramento dos Impactos da Covid-19

**José Gonçalves da Silva Júnior**

Secretário-Chefe da Casa Civil - CC

**Pedro Antônio Afonso Pimentel**

Secretario de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

**Luís Fernando Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

**Juraci Jorge da Silva**

Procurador-Geral do Estado - PGE

**Ana Flora Camargo Gerhardt**

Diretora-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

**ANEXO I**

<b>Atualização Taxa de Incidência e de Ocupação - 28/05/2020</b>						
<b>Município</b>	<b>Fase</b>	<b>Macrorregião de Saúde</b>	<b>População</b>	<b>Novos Casos últ.</b>	<b>Tx Inc./100 mil</b>	<b>Taxa de Ocupação</b>

			2019	7 dias	7 Dias	
<b>Porto Velho</b>	<b>1</b>	<b>I</b>	<b>529.544</b>	<b>1083</b>	<b>204,5</b>	<b>87,10%</b>
<b>Guajará-Mirim</b>	<b>1</b>	<b>I</b>	<b>46.174</b>	<b>110</b>	<b>238,2</b>	<b>87,10%</b>
<b>Jaru</b>	<b>1</b>	<b>I</b>	<b>51.775</b>	<b>23</b>	<b>44,4</b>	<b>87,10%</b>
<b>Candeias do Jamari</b>	<b>1</b>	<b>I</b>	<b>26.693</b>	<b>39</b>	<b>146,1</b>	<b>87,10%</b>
<b>Ariquemes*</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>107.863</b>	<b>112</b>	<b>103,8</b>	<b>87,10%</b>
<b>Machadinho D'Oeste</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>39.991</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>87,10%</b>
<b>Buritis</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>39.654</b>	<b>9</b>	<b>22,7</b>	<b>87,10%</b>
<b>Nova Mamoré</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>30.583</b>	<b>8</b>	<b>26,2</b>	<b>87,10%</b>
<b>Cujubim</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>25.215</b>	<b>7</b>	<b>27,8</b>	<b>87,10%</b>
<b>Alto Paraíso</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>21.428</b>	<b>1</b>	<b>4,7</b>	<b>87,10%</b>
<b>Monte Negro</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>15.852</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>87,10%</b>
<b>Campo Novo de Rondônia</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>14.139</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>87,10%</b>
<b>Vale do Anari</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>11.204</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>87,10%</b>
<b>Itapuã do Oeste</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>10.458</b>	<b>9</b>	<b>86,1</b>	<b>87,10%</b>
<b>Theobroma</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>10.444</b>	<b>1</b>	<b>9,6</b>	<b>87,10%</b>
<b>Governador Jorge Teixeira</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>7.767</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>87,10%</b>
<b>Cacaulândia</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>6.230</b>	<b>1</b>	<b>16,1</b>	<b>87,10%</b>
<b>Rio Crespo</b>	<b>3</b>	<b>I</b>	<b>3.764</b>	<b>4</b>	<b>106,3</b>	<b>87,10%</b>

<b>Ji-Paraná</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>128.969</b>	<b>29</b>	<b>22,5</b>	<b>15,80%</b>
<b>Vilhena</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>99.854</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>15,80%</b>
<b>Cacoal</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>85.359</b>	<b>13</b>	<b>15,2</b>	<b>15,80%</b>
<b>Rolim de Moura</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>55.058</b>	<b>11</b>	<b>20</b>	<b>15,80%</b>
<b>Pimenta Bueno</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>36.660</b>	<b>15</b>	<b>40,9</b>	<b>15,80%</b>
<b>Ouro Preto do Oeste</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>36.035</b>	<b>3</b>	<b>8,3</b>	<b>15,80%</b>
<b>Espigão D'Oeste</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>32.374</b>	<b>7</b>	<b>21,6</b>	<b>15,80%</b>
<b>São Miguel do Guaporé</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>23.005</b>	<b>74</b>	<b>321,7</b>	<b>15,80%</b>
<b>Alta Floresta D'Oeste</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>22.945</b>	<b>1</b>	<b>4,4</b>	<b>15,80%</b>
<b>Nova Brasilândia D'Oeste</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>20.474</b>	<b>1</b>	<b>4,9</b>	<b>15,80%</b>
<b>São Francisco do Guaporé</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>20.266</b>	<b>8</b>	<b>39,5</b>	<b>15,80%</b>
<b>Presidente Médici</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>18.986</b>	<b>1</b>	<b>5,3</b>	<b>15,80%</b>
<b>Costa Marques</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>18.331</b>	<b>1</b>	<b>5,5</b>	<b>15,80%</b>
<b>Cerejeiras</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>16.323</b>	<b>1</b>	<b>6,1</b>	<b>15,80%</b>
<b>Colorado do Oeste</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>15.882</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15,80%</b>
<b>Alvorada D'Oeste</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>14.411</b>	<b>1</b>	<b>6,9</b>	<b>15,80%</b>
<b>Alto Alegre dos Parecis</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>13.241</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15,80%</b>
<b>Seringueiras</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>11.856</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15,80%</b>
<b>Urupá</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>11.467</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15,80%</b>
<b>Chupinguaia</b>	<b>3</b>	<b>II</b>	<b>11.182</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15,80%</b>

Mirante da Serra	3	II	10.947	2	18,3	15,80%
Ministro Andreazza	3	II	9.660	1	10,4	15,80%
Novo Horizonte do Oeste	3	II	8.538	0	0	15,80%
Corumbiara	3	II	7.391	0	0	15,80%
Nova União	3	II	6.970	0	0	15,80%
Vale do Paraíso	3	II	6.825	0	0	15,80%
Santa Luzia D'Oeste	3	II	6.495	0	0	15,80%
Parecis	3	II	6.074	0	0	15,80%
Cabixi	3	II	5.312	0	0	15,80%
São Felipe D'Oeste	3	II	5.172	0	0	15,80%
Teixeirópolis	3	II	4.308	0	0	15,80%
Castanheiras	3	II	3.052	0	0	15,80%
Primavera de Rondônia	3	II	2.856	0	0	15,80%
Pimenteiras do Oeste	3	II	2.169	2	92,2	15,80%



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 28/05/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Secretário(a)**, em 28/05/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 28/05/2020, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 28/05/2020, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/05/2020, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior, Secretario Chefe**, em 28/05/2020, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011764872** e o código CRC **F06A83A2**.

Referência: Caso responda esta Portaria Conjunta, indicar expressamente o Processo nº 0036.211789/2020-77

SEI nº 0011764872